



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de 2 (dois) veículos 0 (zero) km, através de recurso extraordinário do Governo Federal via Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV), referente a portaria 886 – Estruturação do SUAS, com espelho da programação nº 430160220230002 para a Proteção Especial / Unidade de Acolhimento Lar dos Irmãos Santo Estevão.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A necessidade de aquisição desses equipamentos visa aquisição de 2 (dois) veículos 0 (zero) km, através de recurso extraordinário do Governo Federal via Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV), referente a portaria 886 – Estruturação do SUAS, com espelho da programação nº 430160220230002 para a Proteção Especial / Unidade de Acolhimento Lar dos Irmãos Santo Estevão. Nos últimos anos, e principalmente, no período pandemia e pós-pandemia da Covid-19 houve um aumento da demanda relativa aos atendimentos assistenciais destinadas as famílias e indivíduos, que se encontram em situação de riscos pessoal e social por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, entre outras. Neste sentido a incorporação de 2 (dois) veículos zero quilômetro pela Proteção Especial vai ao encontro da necessidade de aumentar o suporte dado a Unidade referida neste item. Isto auxiliará no transporte de crianças e adolescentes para unidades escolares, eventos e passeios culturais, consultas médicas e de acompanhamentos psicológicos, viagens para consultas médicas, além de transportes de cargas para suprir as demandas da unidade via Secretaria de Assistência Social.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	REF.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo PICK-UP, 4x4, novo (Zero Km), ano e modelo 2023/24, cor branca, capacidade para 05 pessoas, carga mínima 700kg contendo no mínimo os seguintes itens e condições: 04 portas para-choque na cor do veículo, ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, airbag, freios ABS nas quatro rodas, seletor eletrônico de tração, computador de bordo, ar condicionado, lanterna de neblina traseira, motor com capacidade mínima de 130cv, câmbio automático, trio elétrico, (travas, vidro e alarme), incluindo tapetes internos (podem ser colocados) protetor de cârter (podendo ser instalado), protetor de caçamba e capota marítima instalados, estribos laterais, equipamentos obrigatórios exigidos pelo DENATRAN. OBS.: O primeiro emplacamento em nome do Município deverá ser por conta da empresa vencedora. Garantia de fábrica de 12 meses sem limite de quilometragem.	Un.	1	R\$ 174.950,00	R\$ 174.950,00



02	Veículo ano 2023/2024 novo 0 (zero) km, tipo Van, cor branca; - capacidade mínima para 14 lugares mais motorista, - com elevador para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante - porta corredeira na lateral; - poltronas individuais fixas em tecido no compartimento de passageiros; - motor combustível S-50 diesel turboalimentado intercooler; - 4 cilindros; - airbag para motorista - vidros e travas elétricas nas portas - sistema de redução de emissão de poluentes em conformidade com PROCONVE 7 - potência mínima de 127cv; - ar condicionado de cabine e salão de passageiros; - direção hidráulica ou elétrica; - computador de bordo - mínimo de 5 marchas; - freio a disco nas 04 rodas com ABS; - teto alto; - protetor de cárter; - travas elétricas; - vidros elétricos dianteiros; - faróis de neblina - vidros laterais e traseiro revestidos com película de controle solar, com visibilidade de 70% - tacógrafo digital; - central multimídia, usb, cd, mp3, mp4, Bluetooth, painel digital com tela wide touch screen 7 "polegadas, rádio AM/FM com cd player; - antena e alto falantes; - jogo de tapetes dianteiros. - tapete vinílico antiderrapante para o salão dos passageiros – pneu – 215/75 r16 - step no veículo E todos os itens de série, de segurança e obrigatórios do veículo deverão atender todas as normas de acordo com a legislação vigente. Garantia mínima de 12 meses. O equipamento deverá atender todas as legislações e normas em vigor.	Un.	1	R\$300.000,00	R\$ 300.000,00
TOTAL (R\$)					474.950,00

- 3.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 3.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 3.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da homologação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 6.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 5.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 5.2 Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize combustíveis renovável (etanol, biodiesel, etc.), inclusive mediante tecnologia "flex.", nos termos da Lei nº 9.660, de 1998;
- 5.3 Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata;



- 5.4 Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e 287 CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU/AGU Guia Nacional de Contratações Sustentáveis PROVIDÊNCIA A SER TOMADA Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes;
- 5.5 Só será admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular).

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.3 O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho em remessa única.
- 6.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10(dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.5 Os bens deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Direito do Idoso da Prefeitura Municipal de Bagé-RS, localizado na São Judas 796, Bairro Ipiranga, CEP:96.418-000, das 8h30min às 13h30min, nos dias úteis, de segunda a sexta feira, sendo necessário agendar a entrega com 48 horas de antecedência, através dos telefones (53) 3247-1763, e-mail: fmas.smtas@bage.rs.gov.br
- 6.6 Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 6.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 6.9 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 6.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 6.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 6.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



7 QUALIDADE E CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 7.1 O objeto deste Termo deverá ser entregue em perfeitas condições para o uso, sendo assegurada a substituição dos itens em desacordo ou outros que venham a ser constatados pelo Município.
- 7.2 A garantia dos objetos será pelo período de mínimo de 12 (doze) meses contados a partir do Recebimento Definitivo, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante, sem limite de quilometragem para defeitos de fabricação e montagem em componentes internos do motor e transmissão, sendo o primeiro ano de garantia total, exceto itens de desgaste e manutenção periódica. O licitante deverá descrever, caso tenha, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.
- 7.3 A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do(s) equipamento(s).
- 7.4 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à fabricação e montagem, sempre que houver solicitação, sem ônus para a CONTRATANTE, desde que não seja por mau uso.
- 7.5 A substituição ou conserto do objeto danificado deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação por parte da CONTRATANTE e sem ônus para a municipalidade.
- 7.6 Caso a substituição ou conserto do objeto não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e assim, sujeita à aplicação das sanções previstas em Edital.
- 7.7 Caso se exija o atendimento técnico esse será realizado das 8h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 03 (três) dias úteis, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado.
- 7.8 O município comunicará ao contratado sobre o atingimento da quilometragem necessárias para realização das manutenções preventivas e programadas, conforme o manual técnico. Após essa comunicação o contratado terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para atendimento ao serviço.
- 7.9 Os custos das manutenções, conforme previstas no manual do fabricante, bem como das peças, componentes e do deslocamento não poderão ser superiores aos custos praticados em tabela pelo fabricante e/ou concessionária/autorizada.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias



para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização Técnica

8.6 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor da Ata atuará tempestivamente na solução do problema, tomando providências cabíveis. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Recebimento

- 8.7 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.8 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.9 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.10 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.12 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 8.14 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 8.15 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.16 o prazo de validade;
- 8.17 a data da emissão;
- 8.18 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.19 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.20 o valor a pagar; e



- 8.21 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.22 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.23 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.24 Constatando-se, irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.25 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.26 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.27 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 8.28 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

- 8.29 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.30 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.31 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Forma de fornecimento

- 9.2 O fornecimento do objeto será integral.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 474.950,00 (Quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.



11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:45073
- 11.3 Gestão/Unidade: 2;
- 11.4 Fonte de Recursos: 2660 – 3110 – E.P 430160220230002 port 886 Estruturação do SUAS;
- 11.5 Programa de Trabalho: 8;
- 11.6 Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.52.00.00.00;

12 VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

- 12.1 O valor de referência determinado estabeleceu-se com base nos orçamentos de pesquisa com Aquisições e contratações similares de outros entes públicos disponibilizados no site <https://tcers.tc.br/sistemas-de-controle-externo/?section=LICITACON>, com padrão definido e possuidores de qualificação técnica. Estes seguem em anexo ao presente termo de referência. Desta forma,o valor de referência assegura a ocorrência de itens com preços condizentes ao praticado no mercado consumidor. A metodologia de pesquisa de preço baseia-se na Instrução Normativa nº 73/2020 do Governo Federal.
- 12.2 Responsável pela coleta de tais orçamentos, servidor FELIPE GARCIA GONÇALVES matrícula nº 11991.